



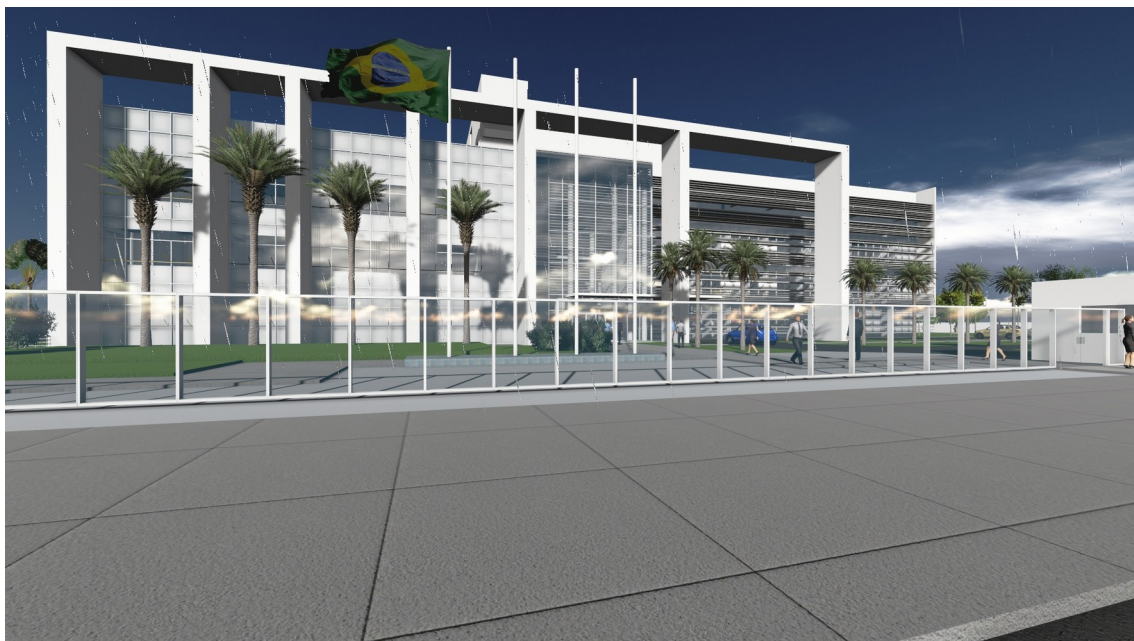
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2015

**RELATÓRIO DA QUARTA MEDIÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA
NOVA SEDE**

PORTARIA PR-RR/SE Nº 002/2016 E 8/2016

SETEMBRO DE 2016

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA



MEMBROS E INFORMAÇÕES DA COMISSÃO DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

INÍCIO DE EXECUÇÃO DA OBRA 09 de maio de 2016

PERÍODO DO RELATÓRIO: De 01 a 31 de setembro de 2016

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DA OBRA – MPF

Nome/ART: Eng. Tammy Nabilla Sousa Cruz / RR20160019635

Nome/ART: Eng. Jardel Pereira de Lira / RR20160019649

Telefone: (95) 3198-2026 / 3014-9110

E-mail: jardel@mpf.mp.br / tammyncruz@mpf.mp.br

COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO (ART. 67 DA LEI 8.666/93)

Nome: Robson Guimarães Costa / Joel de Oliveira Melo / Francisco das Chagas Alves / Tammy Nabilla Sousa Cruz / Jardel Pereira de Lira

Portaria: SE/PR-RR Nº 002, de 11 de janeiro de 2016 e SE/PR-RR Nº 8, de 09 de junho de 2016

Telefone: (95) 3198-2026 / 2005 / 2000 / 2019

E-mail: prrr-fiscalizacao@mpf.mp.br

Site da obra: <http://www.mpf.mp.br/rr/transparencia/nova-sede/nova-sede>

APRESENTAÇÃO

O presente relatório e seus anexos, são a síntese analítica de dados e informações lógicas e físicas coletadas e fiscalizadas pela Comissão de Supervisão e Fiscalização do Contrato nº 15/2015, referente ao período compreendido da quinta medição dos serviços realizados na obra de construção da nova sede da procuradoria da República no Estado de Roraima, executadas entre os dias 1º a 30 do mês de setembro de 2016, de acordo com as especificações e o novo cronograma físico-financeiro previsto no referido contrato e seu aditivo de nº 1/2016.

É válido informar que os dados aqui apresentados encontram-se alinhados com o novo cronograma físico-financeiro da obra, alterado por meio de Aditivo nº 01/2016 ao contrato nº 15/2015, publicado no Diário Oficial da União nº 192, Seção 3, folha nº 139, com cópias juntadas as folhas de nº 1061 a 1065 do PA de Fiscalização (1.32.000.000051/2016-48) nas folhas de nº 239 a 143 do PA do presente PA de pagamento e folhas de nº 3328 a 3332 do Pa de Contratação (1.32.000.000601/2015-48).

Ainda é importante informar que as constatações apresentadas no Relatório nº 04/2016, referente ao mês de agosto do corrente ano, das quais foram objetos da Notificação nº 06/2016, constante das folhas de nº 1066 a 1067-v, do PA de Fiscalização, foram respondidas a contento conforme Documento nº PE.../2016, entregue dentro do prazo pela empresa OIKOS.

Importante asseverar que a empresa OIKOS apresentou através do Documento nº PE nº 031/2016, datado de 12 de setembro de 2016, contante das folhas de nº 844 a 857 do PA de Fiscalização, representação contra a decisão que negou aditivo de valores descritos no Documento nº PE 023/2016 (folhas nº 711 a 727 – PA Fiscalização), do qual foi encaminhado à SEA/PGR que emitiu Parecer Técnico negando provimento do pleito, conforme documento juntado às folhas de nº 732 a 734 do PA de Fiscalização, que fora respondido a empresa através do Ofício nº 03/2016/Comissão/Fiscalização, constante das folhas de nº 836 e verso, que para análise jurídica da causa, que subsidiará fundamentos concretos à esta Comissão de Fiscalização, foi formalizado o Memorando nº 70/2016, constante da folha de nº 1093 do PA de Fiscalização, que aguardamos posicionamento *in casu* da Assessoria Jurídica Especial da PR-RR para enfim manifestarmos resposta a empresa.

A empresa OIKOS conforme Constatações Técnico nº 2 do Relatório passado, obteve soluções parciais das questões levantadas, parte pela empresa R7, parte pela própria SEA/PGR, do qual por força da falta de resposta condizente ou inaceitável pela Comissão de Fiscalização ou pela simples falta de resposta da empresa R7 Engenharia, continuou a adentrar na indagação de solução das questões anteriormente levantadas, motivo que gerou-se ao representante legal da empresa R7, senhor Waglisthon Rocha Baltazar, na data de 13 de outubro de

2016, o Ofício nº 03/2016/Comissão/Fiscalização, contendo de maneira formal, todos o questionamento pertinente aos fatos até agora detectados e possíveis sanções e responsabilidades do mesmo para com o projeto de construção da nova sede do MPF em Roraima, documento este com cópia juntada as folhas de nº 1128 a 1132, com recebido eletrônico da empresa na data de 13 de outubro de 2016, às 19 horas e 19 minutos, conforme documento de e-mail constante da folha de nº 1133, todos do PA de Fiscalização.

Igualmente verificados, encontram-se os dados relativos ao percentual de execução da obra, análise visual, técnica e administrativa do realizado no período de 01 de agosto a 30 de setembro de 2016, englobando o cumprimento de obrigações contratuais vinculantes, tais como pagamento de pessoal, obrigações tributárias, sociais, previdenciárias e trabalhistas, bem como subcontratações autorizadas.

Foi verificado no presente relatório, em função do apontamento da Constatação Técnica nº 2 do Relatório nº 04/2016, referente aos 12.630,90 Kg de aço que não contou na Planilha Orçamentária Nº 02.06.02.003 do Edital de Licitação, que por manifestação de Aditivo da empresa, formalizada por meio do Documento nº PE 038/2016, constante das folhas de nº 1107 a 1111 do PA de Fiscalização e folhas de nº 3333 a 3341 do PA de Contratação, a Comissão Técnica realizou o devido estudo do objeto reconhecido pela SEA no e-mail de 16 de setembro de 2016, constante da folha de nº 858 do PA de fiscalização, onde verificou-se o quantitativo postulado, o valor resultante do pedido e o impacto orçamentário no contrato nº 15/2015, que conforme constatado, houve impacto inclusive sobre a Administração Local da Obra, que não fora apresentado pela empresa OIKOS, mas que fora colocado na planilha apresentado nas folhas de nº 3345 e seguintes do PA de contratação e resultará no acréscimo de R\$ 109.630,90 (cento e nove reais seiscentos e trinta reais e noventa centavos) e que será objeto do 2º Aditivo ao Contrato nº 15/2015.

Ainda por parte da empresa, foi apresentado de forma antecipada, através do Documento de nº PE 039/2016, constante das folhas de nº 1112 a 1113 do PA de fiscalização e folhas de nº 3342 a 3344 do PA de Contratação, pedido de reajuste anual de valores contratuais nos termos da Cláusula 14 – item 14.6.1 do Contrato nº 15/2015, que será analisado pela Comissão Técnica e Administrativa da avença e pela SECGC, em tempo hábil anterior a 23 de novembro de 2016 (data de apresentação da proposta original), a fim de emissão de Nota Técnica ou equivalente para fins de subsidiar o aditivo devido e legalmente previsto na relação contratual em execução.

No período em bojo no presente relatório, especificamente durante o fechamento da medição do 5º período de execução do contrato nº 15/2015, na data de 30 de setembro de 2016, foi constatado irregular execução de concretagem da 1ª laje do 1º andar do prédio – L21 a L24, L41 a L44 e L49 a L52 e suas vigas – V208, V224, V231, V235, V238, V244, V247 e V249, que culminou com inspeção *in loco* da questão que resultou na retenção cautelar de R\$ 163.102,84 (cento e sessenta e três mil cento e dois reais e oitenta e quatro centavos), que não foi incluso na medição do corrente mês e atende o especificado no e-mail do engenheiro Jardel

Lira constante da folha de nº 1104 e no especificado de forma detalhada no Relatório Técnico anexo do presente Relatório e juntado as folhas de nº 1144 a 1160 e que por consequência provocou os questionamentos apresentados no Memorando nº 01/2016/Comissão/Fiscalização, datado de outubro de 2016, juntado as folhas de nº 1105 e verso do PA de Fiscalização.

Por fim fazem parte do presente relatório, Mídia de DVD contendo registros de 268 fotografias digitais da obra referente ao período de execução da obra entre o dia 1º a 30 de setembro de 2016, cópia digital do presente relatório, diário de obras do sistema do MPF, relatório técnico da equipe de engenharia, medição dos serviços executados, planilha eletrônica da medição realizada, cópia da Nota Fiscal faturada no valor de R\$ 198.477,14 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos), cópia digital da relação de funcionários da empresa contratada, acompanhada das documentações comprobatórias relativas a obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscal e social da empresa, bem como relação das empresas subcontratadas previamente informadas a esta unidade e autorizadas para execução auxiliar de atividades-meio e fim do contrato, tudo dentro das regras do edital de licitação.

Sumário

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA.....	1
APRESENTAÇÃO.....	3
1.DADOS DA EXECUÇÃO DA OBRA.....	7
2. DADOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DO PERÍODO.....	7
3. CONSTATAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PERÍODO.....	8
4. CONSTATAÇÕES TÉCNICAS DO PERÍODO.....	9
5. PRAZOS E CUSTOS.....	12
6. ANÁLISE DAS SUBCONTRATAÇÕES AUTORIZADAS.....	12
7. REGULARIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.....	13
8. CONCLUSÃO.....	15
9. ANEXOS.....	15
ANEXOS FOTOGRÁFICOS.....	16

RELATÓRIO DA TERCEIRA MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2015

1. DADOS DA EXECUÇÃO DA OBRA

DADOS ATUALIZADOS DO CONTRATO

Nº Contrato: 15/2015

PPA/LOA: AÇÃO 110E

Empresa Contratada: OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 81.051.666/0001-70

Matrícula CEI da Obra: 51.235.89823/71

Valor Atual do Contrato: R\$ 33.398.124,45 (trinta e três milhões trezentos e noventa e oito mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Saldo de Empenho: 5.607.117,80 (cinco milhões, seiscentos e sete mil, cento e dezessete reais e oitenta e centavos) – 2015NE000474

Local/UF: Boa Vista – RR

Responsável Técnico: Gilson Kaminski – ART de Execução: RR20160017356

Corresponsável Técnico: Francisco Otávio da S. Velho – ART de Execução: RR20160018970

Nota Fiscal Eletrônica de Referência: 791 no valor de R\$ 198.477,14 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos) – Emitida pela Prefeitura de Curitiba – PR (Retenções de ISS a ser feita para o Município de Boa Vista-RR nos termos da Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003 – Demais retenções conforme legislação vigente e Retenção de INSS não aplicável conforme MS nº 5057541-782015.4.04.7000/PR (MS Originário nº 99.00.10941-4/PR) impetrada pela SINDUSCON-PR – Cópia do Ofício nº 700002446460 da 2ª Vara Federal de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná, co validade até 15 de outubro de 2016, juntado à folha de nº 196 do PA de pagamento.

DADOS DA EXECUÇÃO DA OBRA

Medição nº	% previsto	% Executado	% Previsto Acumulado	% Executado Acumulado
1	0,61	2,41	0,61	2,41
2	1,21	2,69	1,81	5,1
3	1,55	0,95	3,36	6,05
4	1,61	1,12	4,98	7,17
5	2,33	0,59	7,30	7,76
TOTAL EXECUTADO				7,76%
TOTAL A EXECUTAR				92,24%

Identificação do Processo de Pagamento 2016: 1.32.000.000726/2016-59

Identificação processo de fiscalização: 1.32.000.000051/2016-48

Tipo de obra: Prédio Público.

Objeto da fiscalização: Construção da nova sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

Período abrangido pela fiscalização: 01 a 30/09/2016 (Documental – Administrativo e Técnico – Definitivo)

2. DADOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DO PERÍODO

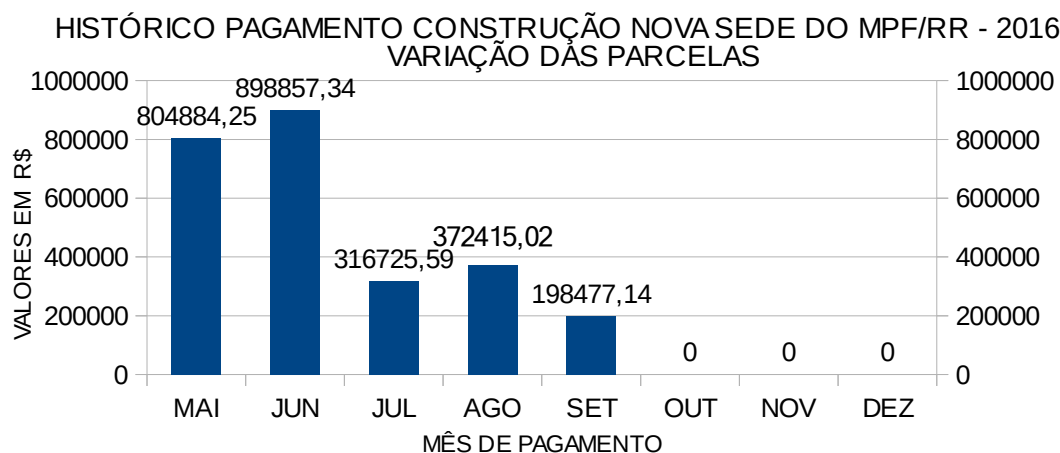
A quinta medição foi efetuada pelos fiscais da obra e Engenheiros Civis da Procuradoria da República no Estado de Roraima, Jardel Pereira de Lira, matrícula 23815 e Tammy Nabilla Sousa Cruz, matrícula 26169, no dia 01/09/2016.

Foram executados serviços tais como previsto no cronograma físico-financeiro alterado conforme Aditivo nº 01/2016, constante das folhas de nº 239 a 243 do presente processo. Conforme planilha de medição a quantidade de serviços planejados no projeto original, para o quinto mês de obra, estava previsto a execução de mais 2,33% (dois vírgula trinta e três por cento) do total da obra, onde mediu-se o percentual de 0,59% (zero vírgula cinquenta e nove por

cento) para o período.

Mesmo a empresa tendo executando um percentual a menor que o previsto no cronograma já alterado pelo 1º aditivo ao contrato nº 15/2015, no quinto mês medido, a mesma não encontra-se em atraso, já que se somado com os meses já executados, a mesma possui um total de serviços efetivamente realizados de 7,76% (sete vírgula setenta e seis por cento), sendo que para os cinco primeiros meses de obra foi planejado um total de serviços na ordem de 7,30% (sete vírgula trinta por cento) do total da obra.

Segue em anexo Relatório Técnico contendo planilha resumos dos serviços realizados no mês de setembro de 2016 pela empresa, sendo estes serviços executados na ordem gráfica a seguir:



Saldo Remanescente Para Execução	30.806.765,11
Saldo Orçamentário	5.607.117,80

3. CONSTATAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PERÍODO

Constatação do Período nº 1: Foi que até a presente data, mesmo após corrigidas e esclarecidas muitas das dúvidas da empresa OIKOS quanto as lacunas deixadas pela empresa R7 Engenharia no Projeto da obra em edificação, a mesma ainda não apresentou o Plano de execução do contrato em curso, já solicitado através do Ofício nº 03/2016/Comissão/Fiscalização, datado de 05 de setembro de 2016, constante da folha de nº 836 e verso, do PA de Fiscalização, e à época respondida pela empresa OIKOS com impossibilidade de atendimento devido a problemas relacionadas ao projeto, mas que devido ao exposto acima, será esta obrigação prevista na Cláusula Quinta – item 5.1.25 do Contrato nº 15/2015, objeto de Notificação para resposta no máximo de 5 dias úteis nos termos da Lei 9.784/99.

Constatação do Período nº 2: Verificou-se que empresa OIKOS acreceu aos contratos de serviços subcontratados uma empresa anteriormente não constante nas documentações entregues a esta Comissão de Fiscalização, sendo esta a empresa VIGIAR SERVIÇOS DE VIGIA E PORTARIA LTDA, que teve sua documentação entregue junto as respostas a Notificação nº 06/2016, que fora juntado às folhas de nº 1069 a 1110 do PA de fiscalização, que de antemão atende o já inserido em notificações anteriores quanto a implantação do serviço de

vigilância diurna e noturna na obra, que fora constatado sua efetiva implantação há meses pela fiscalização, mas que somente agora é que a documentação do contrato foi apresentado.

Constatação do Período nº 3: Foi verificado que a empresa OIKOS acresceu entre as empresas subcontratadas, a empresa GEONORT, conforme documentação referente a execução contratual do mês de setembro de 2016, entregue em mídia digital, mas nada consta nos registros dessa fiscalização a sua autorização prévia para subcontratar ou mesmo qualquer documentação da mesma que subsidie a análise contratual ou mesmo a verificação se a mesma é prestadora de mão de obra ou de serviços eventuais, que conforme reunião elucidativa ocorrida na data de 7 de outubro de 2016, registrada em ATA, juntada as folhas de nº 1114 a 1116 do PA de Fiscalização, bem como disposição contratual e legal, deve ser previamente solicitada da PR-RR tal procedimento de subcontratação, assim como a sua discriminação de objeto, o que não fora feito e garantirá a empresa OIKOS a devida notificação para esclarecimento do fato.

Constatação do Período nº 4: Foi verificado que a empresa OIKOS residiu o contrato com a empresa subcontratada MIX CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, apresentando o distrato contratual na forma de Termo de Resolução Amigável, que consta juntado as folhas de nº 1100 a 1109 do PA de Fiscalização.

4. CONSTATAÇÕES TÉCNICAS DO PERÍODO

Constatação do Período nº 1: A fiscalização técnica da obra, durante a medição do período, constatou erro na execução na concretagem da 1º laje do 1º piso levantado na obra, conforme detalhamento dos parágrafos 5 a 7 do Relatório Técnico em anexo, que foi motivo de inúmeros avisos verbais de proceder de maneira diversa do que estava sendo executado, tanto por parte tanto do engenheiro Jardel quanto do presidente da Comissão de Fiscalização e do próprio Ordenador de despesas da UG 380006, ao senhor engenheiro corresponsável da obra por parte da empresa OIKOS, senhor Francisco Velho, que conforme e-mail do fiscal engenheiro Jardel Lira na data de 03 de outubro de 2016, deixou claro o posicionamento da Comissão ao fato ocorrido, e-mail este transcrito abaixo:

Comissão de Fiscalização do Contrato PRRR 15/2015 – Problemas na Concretagem de Lajes.

De: Jardel Pereira de Lira (PR.RR)

Para: Francisco.velho@oikos.construcoes.com.br

Data: 03/10/2016 15:57

Assunto: Problemas na Concretagem de Lajes.

CC: Comissão de Fiscalização do Contrato PRRR 15/2015; Oberdan Goncalves

Prezado Senhor Francisco.

Durante a concretagem das lajes do primeiro pavimento no dia 30 de setembro foi detectado pela fiscalização a deficiência em relação ao cobrimento das armaduras negativas em vários trechos das lajes, devido a solução proposta pela empresa adicionando uma placa de Eps de 5cm na parte superior da cubeta, foi possível constatar que os espaçadores utilizados afundavam dentro da placa de isopor colocando assim em contato direto a armadura negativa com o isopor. Ocasionalmente assim um recobrimento em desacordo com a norma e a possibilidades futuras patologias ao ser retirada a cubeta da laje. Foi deixado bem claro a discordância da fiscalização quanto a concretagem que estava sendo feita. Tanto que foi acionado o presidente da comissão de fiscalização para acompanhar in loco a situação.

Devido ao fato ocorrido, foi feito contato com a Secretaria de Engenharia e Arquitetura da PGR, e nos foi orientado que a empresa entre em contato com o calculista passe toda a situação ocorrida para junto com ele já buscar uma solução através de um plano de trabalho para a recuperação do monolitismo da laje. E assim apresente junto com esse plano de trabalho uma estimativa de custo para realização deste serviço que deverá ser analisada em conjunto pela SEA. Deixando bem claro que todos os custos de reparo correm por conta da empresa. E se for aceita a solução, esta deverá ser implementada no canteiro de obras.

Segue abaixo os contatos do calculista senhor Stefan:

Telefone: [061 98220 6400](tel:061982206400)

email: ksk.projetos@gmail.com

Segue abaixo os contatos da R7 engenharia empresa responsável pelo Projeto:

telefone: [61 98151 8533](tel:61981518533)

email: R7engenharia@gmail.com



PROVIDÊNCIAS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO: Apesar de o serviço ter sido realizado, não compreendendo assim atraso na execução do previsto nesta etapa do Cronograma, a Comissão por resguardo da coisa pública e em observância ao definido no Contrato nº 15/2015 e ao princípio da prevenção, decidiu não incluir o pagamento da laje concretada na parcela do quinto mês, haja vista a mesma ter sido executada em desconformidade com o pactuado e a Norma NBR 6118, acautelando o valor de R\$ 163.102,84 (cento e sessenta e três mil cento e dois reais e oitenta e quatro centavos) até que seja demonstrado o resultado do trabalho e a solução aceitável do problema.

PROVIDÊNCIAS DA EMPRESA OIKOS: Utilizar distanciadores de argamassa embutidos dos EPS (isopor) sobre as cubetas de forma a garantir o posicionamento das telas e ferragens e o atingimento dos 35cm de altura exigido pela norma e pelo contrato, conforme e-mail e imagens transcritos abaixo:

Robson Guimaraes Costa (PR.RR) - Enc.: Distanciador de argamassa – Laje Cubeta

De: Comissão de Fiscalização do Contrato PRRR 15/2015

Para: oberdanmachado@mpf.mp.br, joaorocha@mpf.mp.br, FranciscoCAlves@mpf.mp.br.

Data: 14/10/2016 12:22

Assunto: Enc.: Distanciador de argamassa – Laje Cubeta

Anexos: 3XVx6HHk.jpg; Foto-01.jpg; Foto-02.jpg; Foto-03.jpg

Encaminhado da conta PRRR-FISCALIZACAO@MPF.MP.BR

>>> "Willian - Engenheiro" <willian@oikosconstrucoes.com.br> 14/10/2016 12:21 >>>

Bom dia Eng. Jardel,

Conforme conversamos no canteiro de obra, segue em anexo fotos evidenciando nossa sugestão para garantir o recobrimento dos negativos da laje, utilizando distanciador de argamassa embutido no EPS.

Esta solução garante o posicionamento da tela, tendo em vista que estamos garantindo a base rígida para o apoio do distanciador, o qual ficará apoiado na face superior da cubeta.

Ficamos no aguardo da breve análise e aprovação, para darmos continuidade na produção desses distanciadores em tempo para execução da próxima laje.

Portanto, saliento também que os distanciadores ficaram 5cm abaixo do fundo interno da laje cubeta concretada, ficando a sua face inferior alinhada (faceada) com a face inferior da placa de EPS.

Observação: Dimensões dos distanciadores de argamassa: 8cm x 8cm x 8cm.

Atenciosamente

Engº Willian Peniche

OIKOS CONSTRUÇÕES

Rua José Alencar 1155 | 80.040-070 |

Curitiba | PR | 41 3030 9393

www.oikosconstrucoes.com.br



SOLUÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA OIKOS QUANTO AO QUE JÁ FOI FEITO: Até a presente data nenhuma solução foi apresentada de maneira formal, e quando ocorrer será analisada pela equipe técnica que poderá ou não aceitar tal solução que deverá ser custeada às expensas da empresa OIKOS.

Constatação do Período nº 2: A empresa pelo 5º mês consecutivo solicitou esclarecimentos quanto a execução da obra, dado as inúmeras inconsistências e erros no projeto, onde por conta das respostas e soluções descabidas repassadas pela empresa R7 Engenharia, foi encaminhado ao seu representante legal o Ofício de nº 06/2016/Comissão/Fiscalização, datado de 13 de outubro de 2016, com cópia juntada às folhas de nº 1128 a 1132 do PA de Fiscalização com prazo para resposta a contar de 13 de outubro de 2016, tendo em vista o recebimento eletrônico dado pelo senhor Waglisthon Rocha Baltazar, conforme e-mail constante da folha de nº 1133 do PA acima dito.

Houve necessidade de alterações no cronograma físico-financeiro?	☒ Sim	☐ Não	☐ N.A
Houve encaminhamento ou autorização da necessidade de alterações do cronograma físico-financeiro?	☐ Sim	☒ Não	☐ N.A
Houve alterações do cronograma físico-financeiro com necessidade de aditivo?	☒ Sim	☐ Não	☐ N.A
Houve alterações do cronograma físico-financeiro sem necessidade de aditivos?	☐ Sim	☒ Não	☐ N.A
Houve necessidade de alterações de projeto?	☐ Sim	☒ Não	☐ N.A
Houve encaminhamento da necessidade de alterações de projeto à SEA?	☐ Sim	☒ Não	☐ N.A

Quais Projetos foram alterados? () Estrutural () Elétrica () Hidráulica
() Combate a incêndio () Outro/Especificar

Houve solicitação de aditivos ao contrato? (X) Sim () Não () N.A

Houve impacto financeiro no contrato? (X) Sim () Não () N.A

5. PRAZOS E CUSTOS

PRAZOS LEGAIS		
Data de início do Contrato:	21 de dezembro de 2015	
Data da Ordem de Serviço:	18 de abril de 2016 com autorização para os serviços de engenharia a partir de 09 de maio de 2016.	
Comunicação de início da obra a SMOU	Ofício nº 13/2016/CA de 15/4/2016 (Único PRRR00007371/2016 e Ofício nº 17/2016/CA de 03 de junho de 2016.	
Data prevista para conclusão da Obra:	30 de setembro de 2019	
Vigência de Execução Contrato:	42 meses	Prazo restante: 38 Meses
Vigência do Contrato:	48 Meses	Prazo restante: 40 Meses
Vigência da licença ambiental:	24 Meses	Vigente até 12 de abril de 2018
Vigência do Alvará de Construção:	12 Meses	Vigente até 02 de junho de 2017
Garantia Contratual:	1551 dias	Vigência de 21/12/2015 até 20/3/2020.
Ciclo de Medição:	Mês	Todo dia 1º de cada mês

6. ANÁLISE DAS SUBCONTRATAÇÕES AUTORIZADAS

De acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato nº 15/2015, verificou-se detalhadamente os objetos, contratos e questões relativas a regularidade fiscal e previdenciária de cada um dos serviços subcontratados pela OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA, sendo estas empresas as seguintes:

Empresa	Nome	Nº Funcionários	CNPJ/CPF	Objeto	UF
1	Geo Strauss Engenharia de Fundações da Amazônia LTDA	4	09140647000193	Escavação e Estaca	AM
2	R.E. Castro Ávila e Cia Ltda	2	09543926000106	Topografia	RR
3	Mix Construções Eireli-EPP	21	23530933000196	Retro com Operad.	RR
4	Mix Construções Eireli-EPP		23530933000196	Mão de obra civil Tapume	RR
5	Mix Construções Eireli-EPP		23530933000196	Mão de Obras e Serviços	RR
6	Construtec Engenharia	2	17481655000121	Análise de Amostra	RR
7	Amazônia Concreto Ltda	N.A/Fornecedora	08938592000107	Concreto	RR
8	Vigiar Serv. de Vigia e Port. Ltda	3	19890139000186	Vigilância Desarmada 12x36	RR
9	Geonort Fundações Ltda	N.D	22903246000106	N.D	PA

N. D – Não Declarado / N. A – Não se Aplica

Empresa	Situação Regular (marque apenas um X)					Nº do contrato	Vigência do contrato até	Valor contratado (R\$)
	Regularidade fiscal	Regularidade FGTS	Regularidade INSS	Regularidade CNDT	Salários pagos*			
1	X	X	X	X	X	0201-04/2016	N. D	166.961,50
2	X	X	X	X	N. A	0200-02/16	N. D	24.000,00
3	X	X	X	X	X	0201-06/2016	N. A – Encerrado	17.000,00
4	X	X	X	X	X	0201-01/2016	N. A – Encerrado	50.026,80
5	X	X	X	X	X	0201-07/2016	N. A – Encerrado	1.018.951,33
6	X	X	X	X	N. A	021 008/2016	N. A	9.600,00
7	X	X	X	X	N. A	N. A - **	N. A	760.230,80
8	X	X	X	X	X	0201-14/2016	31/01/2017	38.940,00
9	X	X	X	X	N. D	N. D	N. D	N. D
Total de Subcontratação								R\$ 2.085.710,43

* Salários e benefícios pagos conforme legislação trabalhista e ACT/CCT vigente / N. A – Não se Aplica / N. D – Não Declarado

* Ordem de Compra: 00332 com de corpo de provas a seguir:

VEÍCULO	DIA	PLACA	RECIBO	VOLUME DO RECIBO	REPRESENTATIVIDADE	TIPO	PEÇA ESTRUCTURAL	SLUMP	RESISTENCIA 7 DIAS (Mpa)	RESISTENCIA 28 DIAS (Mpa)	RESISTENCIA DE PROJETO (Mpa)	DIÂMETRO
CAMINHÃO 1	16/5/2016	JXL-4134	6850	6	ED. SEDE	HCM	E48-1	23,5	28,8	38,73	30	C50
CAMINHÃO 2	17/5/2016	JXL-4124	6852	6,5	ED. SEDE	HCM	E48-2	24,5	32,26	37,92	30	C50
CAMINHÃO 3	17/5/2016	JWQ-9239	6852	6,5	ED. SEDE	HCM		24	0	0		
CAMINHÃO 14	21/5/2016	JXL-4124	7017	7	ED. SEDE	HCM	E125-1	25	27,86	36,08	30	C50
CAMINHÃO 28	24/5/2016	LXL-4124	7077	6,5	ED. SEDE	HCM	E43-1	23,5	29,84	37,08	30	C50
CAMINHÃO 35	25/5/2016	JWQ-9239	7092	7	CASA DE MÁQ.	TRADO	P7A	10	18,02	27,54	20	C50
CAMINHÃO 56	28/5/2016	LXL-4124	7155	6	MURO	TRADO	E12 a E36	11,5	14,26	18,42	20	C40
CAMINHÃO 89	3/6/2016	JXL-4134	7254	6	ED. SEDE	HCM	E73-2	24,5	32,16	38,99	30	C50
CAMINHÃO 95	7/5/2016	LXL-4124	7288	6	ED. SEDE	HCM	E23-1	25	23,03	31,22	30	C50
CAMINHÃO 106	10/6/2016	LXL-4124	7368	6	ED. SEDE	HCM	E95-2	24,4	16,67	28,14	30	C60
CAMINHÃO 107	10/6/2016		7372	4,5	ED. SEDE	BLOCOS	B48/B79/B92/B113/B122	17	21,85	30,79	30	
CAMINHÃO 124	18/6/2016	JXB-5902	7570	6	ED. SEDE	BLOCOS	B115/B116/ B124/B125	7	27,65	34,05	30	
CAMINHÃO 125	18/6/2016	JXL-4124	7574	6	COBERTURA E3	TRADO	E5-1	9	16,16	20,93	20	C40
CAMINHÃO 141	22/6/2016	AKS-7476	8494	7	COBERTURA E2	TRADO	BC1	7	14,53	21,2	20	C40
CAMINHÃO 193	6/7/2016	JXB-5902	8036	4	ED. SEDE	BLOCOS	B88/B89		35,93	56,52	30	
CAMINHÃO 205	20/7/2016	JWQ-9239	8157	3	ED. SEDE	BLOCOS	B59	13	27,36	48,55	30	
CAMINHÃO 208	22/7/2016	JWQ-9239	8169	5,5	ED. SEDE	BLOCOS	B03/B04/B17/B20/B21/B23/B24	13	24,5	41,43	30	
CAMINHÃO 209	25/7/2016	JWQ-9239	8189	7,5	ED. SEDE	BLOCOS	B01	12	25,04	42,73	30	
CAMINHÃO 113	1/8/2016	JWQ-9239	8313	8	ED. SEDE	LAJE PISO	L26/L52/L60	10	34,17	44,12	30	
CAMINHÃO 124	10/8/2016	JWQ-9239	8539	2	ED. SEDE	VIGAS BLADrame	V195/V198/V204/V209/V107/V124/V207	10	32,57	41,92	30	
CAMINHÃO 129	15/8/2016	JXL-4134	8573	7	ED. SEDE	LAJE PISO	L16/L33	10	30,71	40,3	30	
CAMINHÃO 131A	16/8/2016	JXB-5902	8589	1,5	ED. SEDE	VIGAS BLADrame	V101/V103/V202	10,4	28,62	39,22	30	
CAMINHÃO 131	17/8/2016	JXB-5902	8603	6,5	ED. SEDE	ESTACAS DE REAÇÃO	E34-R1/E34-R2	23	34,16	41,84	30	
CAMINHÃO 132	17/8/2016	JXL-4134	8605	6,5	ED. SEDE	ESTACAS DE REAÇÃO	E57-R1/E57-R2	23,5	27,67	38,5	30	
CAMINHÃO 133	17/8/2016	JXB-5902	8607	6,5	ED. SEDE	ESTACAS DE REAÇÃO	E66-R1/E66-R2	23	34,89	45,05	30	
CAMINHÃO 134	17/8/2016	JXL-4134	8609	4	ED. SEDE	ESTACAS DE REAÇÃO	COMPLEMENTO	24	34,4	44,55	30	
CAMINHÃO 136	19/8/2016	JWQ-9239	8637	8	ED. SEDE	LAJE PISO	L07/L08	12	29,08	39,06	30	
CAMINHÃO 137	19/8/2016	JXL-4134	8641	8	ED. SEDE	LAJE PISO	L05/L06	12,5	25,39	37,32	30	
CAMINHÃO 146	25/8/2016	AKS-7476	8747	4,5	ED. SEDE	PILARES	P49/P52	10,3	30,65	38,22	30	
CAMINHÃO 160	1/9/2016	JXL-4134	8865	8	ED. SEDE	VIGAS POÇO ELEVADOR	V166/V163/V127/V111/V112/V119/V122/V125/V164/V167/V128	12	36,49	46,35	30	
CAMINHÃO 167	12/9/2016	JWQ-9239		4	ED. SEDE	PILARES	P68/P69/P70/P7	16	25,92	0	30	

CONSTATAÇÕES

a) A empresa OIKOS não apresentou nenhuma documentação relacionado a subcontratação da empresa GEONORT FUNDAÇÕES LTDA, bem como trata-se de empresa sem solicitação prévia ao MPF para subcontratar, motivo que será formalizado Notificação a empresa OIKOS para que esclareça o assunto e de abstenha em subcontratar serviços sem a devida e prévia autorização da Procuradoria da República no estado de Roraima.

b) Foi verificado que a empresa OIKOS não tem atendido estritamente as condições de subcontratação, tal como dispõe a Cláusula Sétima do Contrato nº 15/2015, em especial os seus Parágrafos Segundo, Terceiro e Quinto, o que será objeto de Notificação ou mesmo Advertência quanto a necessidade da devida inscrição de ART das empresas subcontratadas quando na execução de suas parcelas.

c) Ainda sobre a questão das subcontratações, a empresa OIKOS parece ainda não ter dado a devida observância quanto a questão da subcontratação, que pode acarretar além de multas, a própria responsabilização dos serviços realizados ou mesmo rescisão do contrato firmado, motivo que será realizado notificação específica somente com este diagnóstico e onde será dado o prazo de 15 dias corridos para que ela apresente as ART de todas as parcelas de serviços já executados por empresas subcontratadas.

7. REGULARIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

CHECK LIST DE FUNCIONÁRIOS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS						
Funcionário	Cargo	CTPS	Exame Admis.	CBO	Acordo Coletivo	EPI
Antônio Wagner Lopes da Silva	Porteiro	73721130030	OK	517405	OK	OK

Dayse Nayara Gonçalves Dias	Tec. Segurança	26541170001	OK	715305	OK	OK
Francimar José Rodrigues	Carpinteiro	4627800002	Transferido	715505	OK	OK
Francisco Otávio da S. Velho	Eng. Civil	93751111	OK	214215	OK	OK
João Gonçalves da Silva	Mestre de Obras	26830615	OK	710205	OK	OK
João Ricardo Medeiros Filho	Assistente de Engenharia	867796600030	OK	312105	OK	OK
Marcelo dos Santos Cardoso	Servente de Obras	2499377001	OK	717020	OK	OK
Márcio Raposo	Serv. de Obra	2654460001	OK	717020	OK	OK
Maria Moraes Costa	Ass. Adm. Obras	2178144002	OK	411010	OK	OK
Paulo Roberto da Silva Freitas	Almoxarife	97676850040	OK	414105	OK	OK
Willian Peniche Martins	Tec. Eng. Civil	N. D	N. D	214280	OK	OK

N.A – Não Aplicável / N.D – Não Declarado

SALÁRIOS – VALE ALIMENTAÇÃO – VALE TRANSPORTE			
Nome	Salário pago até o 5º dia útil	Vale Alimentação	Vale transp.
Antônio Wagner Lopes da Silva	OK	OK	N. O
Dayse Nayara Gonçalves Dias	OK	OK	N. O
Francisco Otávio da S. Velho	N.D	N. D	N. O
João Gonçalves da Silva	OK	OK	N. O
João Ricardo Medeiros Filho	OK	OK	N. O
Marcelo dos Santos Cardoso	OK	OK	N. O
Márcio Raposo	OK	OK	N. O
Maria Moraes Costa	OK	OK	N. O
Paulo Roberto da Silva Freitas	OK	OK	N. O
Willian Peniche Martins	OK	N. D	N. D

N.O – Não Optante / N.D – Não Declarado

DATA DE ADMISSÃO E DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS CONTROLE TRABALHISTA		
Nome do Funcionário	Admissão	Demissão
Antônio Wagner Lopes da Silva	01 de junho de 2016	
Dayse Nayara Gonçalves Dias	09 de maio de 2016	
Francisco Otávio da S. Velho	05 de dezembro de 2014	
João Gonçalves da Silva	16 de maio de 2016	
João Ricardo Medeiros Filho	01 de junho de 2016	
Marcelo dos Santos Cardoso	09 de maio de 2016	
Márcio Raposo	09 de maio de 2016	
Maria Moraes Costa	18 de abril de 2016	
Paulo Roberto da Silva Freitas	23 de maio de 2016	
Willian Peniche Martins	N. D	-

N. D – Não Declarado

REGULARIDADE FISCAL – INSS – FGTS – CNDT			
Certidão	Regular	Irregular	Validade
Municipal	X		01/12/2016
Estadual	X		02/12/2016
Federal	X		19/03/2017
FGTS	X		28/10/2016
INSS	X		19/03/2017
CNDT	X		31/12/2016

Verificações realizadas de acordo com o Roteiro Simplificado para Acompanhamento de Contratos Administrativos – Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias Revisada e Atualizada – MPF/PR-RR/Ano 2016.

CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NA OBRA CONFORME AUTORIZAÇÃO DO CREA E SEA/MPF	
Nome	Faltas durante o Período – 4 semanas
Gilson Kaminski	0

CONSTATAÇÕES

- Não foi apresentada pela empresa OIKOS qualquer documentação relativa a transferência do Tecnólogo em engenharia Civil, pertencente ao quadro da empresa OIKOS, que agora encontra-se alocado na obra objeto do Contrato nº 15/2015, motivo que será solicitado a devida documentação da empresa referente a Carteira de Trabalho, data de admissão, transferência, pagamento de benefícios de vale-transporte e alimentação.
- A empresa OIKOS continua sem apresentar a devida justificativa para a não

apresentação de comprovantes de pagamentos do auxílio-alimentação do funcionário Francisco Otávio da S. Velho, bem como ainda registra-se diferenças nos valores desse benefícios entre os funcionários, o que causa estranheza e será novamente solicitado esclarecimento a respeito do motivo na diferença do pagamento que para uns é pago a maior e para outros é pago a menor.

8. CONCLUSÃO

Conforme dados coletados diariamente do Diário de Obras, nas fiscalizações de campo, análise documental, não há nenhuma situação impeditiva de pagamento.

9. ANEXOS

Estão anexos ao presente relatório:

- a) Relatório Técnico da Assessoria de Engenharia da PR-RR – Membros permanentes da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Contrato nº 15/2015.
- b) Mídia digital contendo toda a documentação descrita neste relatório.

LOCAL E DATA DO RELATÓRIO

Boa Vista – Roraima, 17 de outubro de 2016

Declaramos que as metas estabelecidas na 5ª (quinta) etapa do contrato definida no Cronograma Físico-Financeiro foram atendidas sem nenhum fato impeditivo para pagamento da NF nº 791, inclusive com relação a prazos e custos.

Jardel Pereira de Lira

Engenheiro Civil/Presidente Substituto
da Comissão

Tammy Nabilla Sousa Cruz

Engenheira Civil/Membro da Comissão

Robson Guimarães Costa

Presidente da Comissão

Joel de Oliveira Melo

Membro da Comissão

Francisco das Chagas Alves

Membro da Comissão

Os relatórios devem estar devidamente datados, assinados pelo técnico responsável e pelo fiscal do contrato, e com **rubricas em todas as suas folhas**.

PARA USO DO SECRETÁRIO ESTADUAL

() Não foram identificados vícios.

() Ver Nota Técnica ou Despacho constante da folha de nº. _____

Igor José Barbosa Duarte Lopes
Secretário Estadual

Os relatórios devem estar devidamente datados, assinados pelo técnico responsável e pelo fiscal do contrato, e com **rubricas em todas as suas folhas**.

ANEXOS FOTOGRÁFICOS

FIM DO RELATÓRIO



FIM DOS ANEXOS FOTOGRÁFICOS